

Contrato de Partilha de Produção



Pré-sal
Petróleo

Atores e Papéis no Regime de Partilha

MME

- Emane políticas de E&P
- Aprova orçamento da Pré-Sal Petróleo (PPSA)
- Remunera a PPSA pelas suas atividades
- Signatário dos contratos de partilha pela Contratante (União)

OPERADOR/CONSÓRCIO

- Executa programa de trabalho e orçamento
- Realiza as operações exploratórias
- Implementa projetos de desenvolvimento da produção
- Produz petróleo e gás natural

ANP

- Órgão regulador
- Aprova programas de trabalho

Pré-Sal Petróleo (PPSA)

- Representa União nas áreas não contratadas
- Gestora nos contratos de partilha
- Responsável pelo Reconhecimento de Custos
- Faz a gestão da Conta Custo em Óleo
- Comercializa o petróleo e gás da União

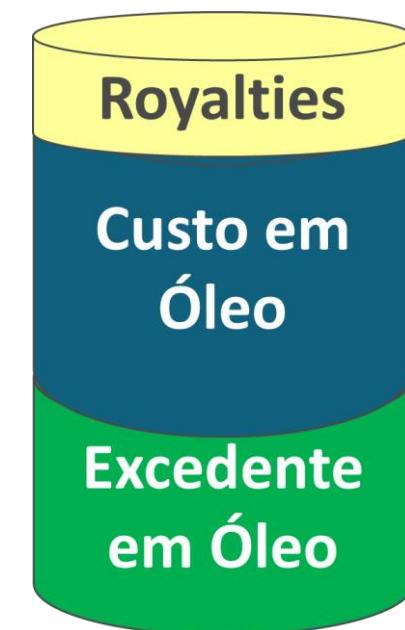
Regime de Partilha de Produção

- **Regime de Partilha de Produção no Brasil**

- Regime de Exploração e Produção de Petróleo e de Gás Natural no qual o Contratado exerce, **por sua conta e risco**, as atividades de Exploração e Produção e, **em caso de Descoberta Comercial**, adquire o **direito à apropriação do Custo em Óleo, do volume da Produção correspondente aos Royalties devidos, bem como de parcela do Excedente em Óleo**, na proporção, condições e prazos estabelecidos em contrato (Art. 2º da Lei nº 12.351/2010).

- **A Partilha de Produção:**

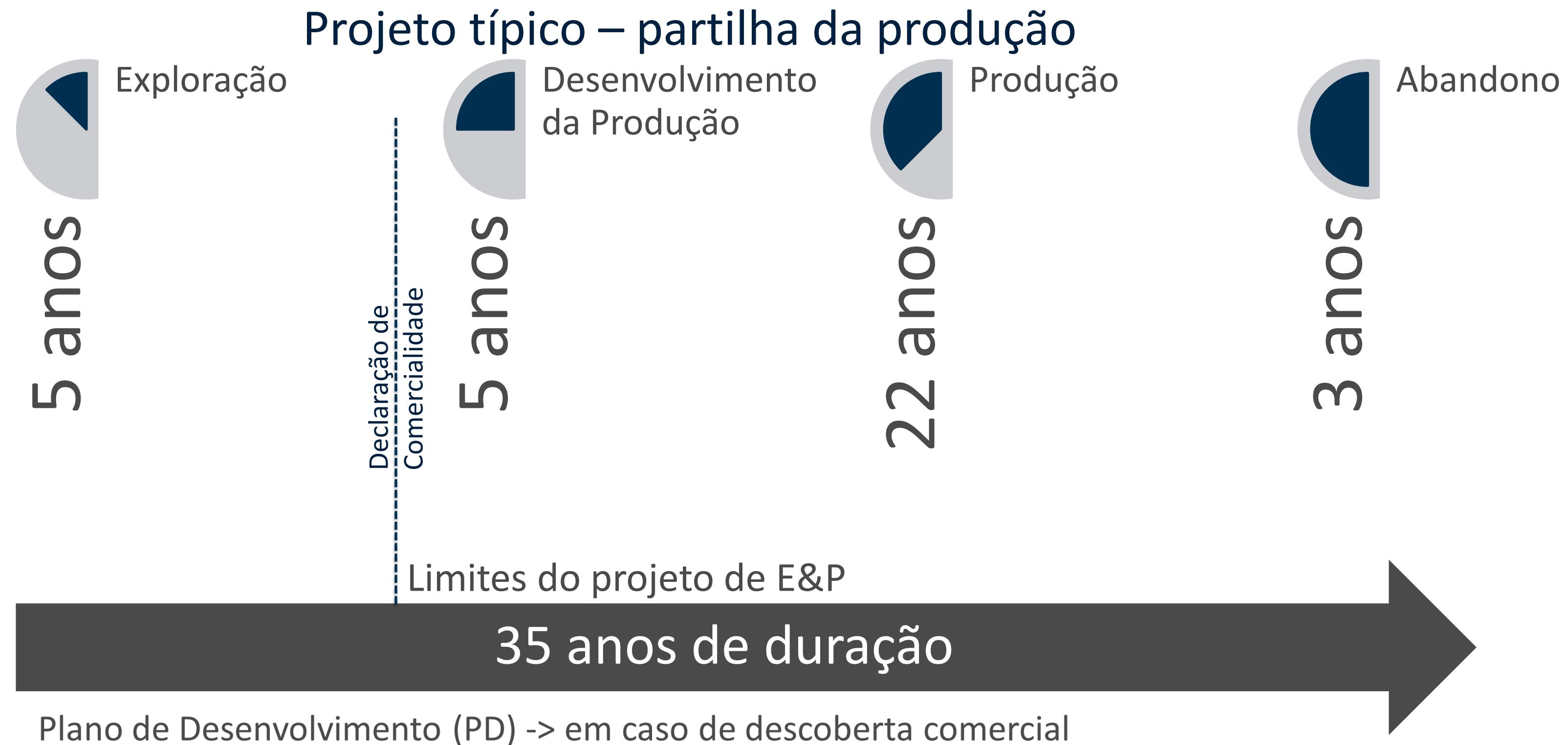
- Bônus e Programa Exploratório Mínimo (PEM) definido em edital
- % do Excedente em Óleo para a União (EOU) define Consórcio vencedor
- Parcela do bônus de assinatura destinada à PPSA
- Royalties de 15%
- Condições para o cumprimento do conteúdo local
- Contratados recuperam royalties, custo em óleo (CAPEX e OPEX) e % do EOU
- Previsão de reversão de bens
- Petrobras detém direito de preferência



Propriedade do petróleo e gás natural

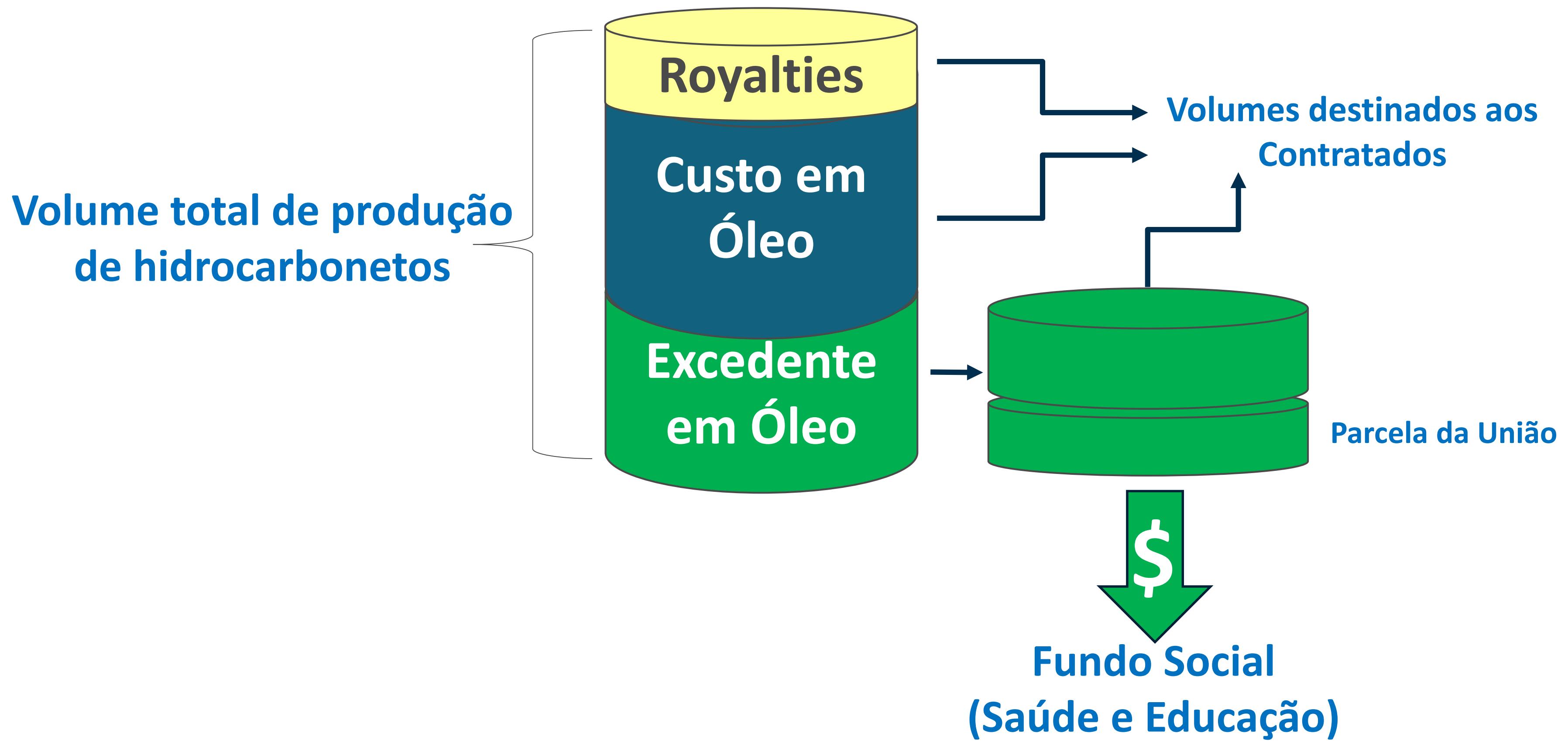
- ✓ Pertencem à Contratante os Depósitos de Petróleo e Gás Natural existentes no território nacional, na plataforma continental e na zona econômica exclusiva (Constituição da República Federativa do Brasil e Lei nº 9.478/1997)
- ✓ À Contratante caberá a apropriação originária do volume correspondente à parcela do Excedente em Óleo, na proporção, condições e prazos estabelecidos no Contrato de Partilha
- ✓ Aos Contratados caberá a apropriação originária do volume correspondente aos Royalties devidos, ao Custo em Óleo e o volume correspondente à parcela do Excedente em Óleo, na proporção, condições e prazos estabelecidos no Contrato de Partilha
- ✓ A propriedade da parcela de Petróleo e Gás Natural a que contratualmente o Contratado e a Contratante têm direito lhes será conferida, de forma originária, no Ponto de Medição
- ✓ O Ponto de Partilha é definido no Plano de Desenvolvimento para cada módulo de produção de um campo.

Empresa de E&P de petróleo e gás natural



PD -> define o ponto de medição e o ponto de partilha (para cada módulo)

DIVISÃO DA PRODUÇÃO DE ÓLEO



Gastos reconhecíveis como Custo em Óleo

Compõem o Custo em Óleo, independentemente da localização do Ponto de Medição e do Ponto de Partilha, os gastos realizados pelos Contratados na Área do Contrato, aprovados no Comitê Operacional e reconhecidos pela Gestora, relativos às atividades de:

- Exploração e Avaliação;
- Desenvolvimento;
- Produção; e
- Desativação das instalações, incluindo o valor depositado no fundo de provisionamento

Atualizados anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA

Os gastos incorridos pelo Operador que não sejam facilmente identificáveis serão recuperados segundo os seguintes percentuais sobre os gastos totais mensais reconhecidos como Custo em Óleo:

- Fase de Exploração:
3% para gastos até R\$ 5.000.000,00;
2% para gastos superiores a R\$ 5.000.000,00 até R\$ 15.000.000,00;
1% para gastos superiores a R\$ 15.000.000,00.
- Fase de Produção:
1% (um por cento) dos gastos da Fase de Produção.

Gastos que não integram o Custo em Óleo

Royalties

Bônus de Assinatura

Royalties comerciais pagos a Afiliadas

Encargos financeiros e amortizações de empréstimos e financiamentos

Pesquisa, desenvolvimento e inovação

Custas judiciais e extrajudiciais, conciliações, arbitragens, perícias, honorários advocatícios, multas

Sanções e penalidades de qualquer natureza



Obrigado!



Pré-sal
Petróleo



Ricardo Loureiro
GE de Contratos
ricardo.loureiro@ppsa.gov.br